

## Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 123

S/20073/2015

Dr.º António Isidro Marques Figueiredo, na qualidade de Vereador do Pelouro de Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, e no uso da competência delegada para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 26.º do Regulamento Municipal de Ruído (RMR), por despacho de 24 de agosto de 2015:

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Caima Radical Clube TT, número de identificação fiscal 508 703 590, uma **Licença Especial de Ruído** para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente o 2.º Convívio de motos/motorizadas antigas.
2. São as seguintes as especificações desta licença:
  - 2.1 **Local da festividade:** Percurso por: Oliveira de Azeméis, Bustelo, Pindelo, Nogueira do Cravo, São Roque, Santiago de Riba-UI, UI, Travanca, Caniços, Figueiredo, Pinheiro da Bemposta, Alviães e Nespereira
  - 2.2 **Prazo de validade da licença:** 13 de setembro de 2015
  - 2.3 **Horário autorizado:** Das 09h às 18h
3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
  - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
  - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização do evento.
  - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: ---
4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 25 de agosto de 2015  
No uso de competência delegada/subdelegada  
O Vereador do Pelouro de Ambiente

Em pagamento a GR N.º isento no montante de --- euros.